

**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – Nº 015.2023
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS SESC/AL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

De acordo com a Resolução de nº 1296/2015, que dispõe sobre as normas do processo seletivo para contratação de empregados do Serviço Social do Comércio – SESC declaramos aberto o processo de recrutamento e seleção, conforme Comunicado.

1. DAS INFORMAÇÕES DAS VAGAS:

Cargo: Auxiliar de Cozinha

Pré-Requisitos mínimos obrigatórios:

- Nível fundamental.
- Desejável experiência prática na área.
- Desejável certificação de habilitação na área, expedido por instituição credenciada.

Atribuições do cargo:

- Executar pré-preparo e preparo do que lhe for designado, atentando para as técnicas de higiene e manipulação, evitando o desperdício;
- Conferir os utensílios utilizados na distribuição de refeições;
- Proceder a reposição das preparações nos balcões térmicos, durante o processo de distribuição, zelando pela boa apresentação das refeições, atendo-se à aparência e organização permanente do balcão de distribuição;
- Realizar procedimentos de controle referente à pesagem das sobras e aferição de temperatura. Para registro em formulário específico;
- Organizar e manter a limpeza dos instrumentos/ambiente de trabalho voltados para o desempenho da atividade;
- Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Carga Horária: 44 horas

Jurisdição: Maceió

Salário: R\$ 1.807,00

Cargo: Artífice em Manutenção

Pré-Requisitos mínimos obrigatórios:

- Nível fundamental completo.
- Conhecimentos básicos em leitura de projetos de edificações.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Desejável:

- Formação nas certificações NR10 e NR35.

Atribuições do cargo:

- Executar serviços manutenção predial em geral, preventiva e corretiva em eletricidade (alta e baixa tensão), marcenaria, carpintaria, hidráulica, refrigeração, alvenaria, lógica, telefonia e outros;
- Executar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos em geral;
- Vistoriar inspeção periódica nos equipamentos, ambientes, edifícios e demais áreas da instituição;
- Operacionalizar a estação de tratamento de esgoto;
- Organizar e manter os equipamentos de uso em condições adequadas;
- Assegurar e praticar as normas de segurança no trabalho;
- Acompanhar a execução dos serviços realizados por terceiros;
- Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Carga Horária: 44 horas

Jurisdição: Maceió

Salário: R\$ 2.049,00

1.2 Benefícios* Empregados

- Vale transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
 - Assistência Médica (opcional – com participação financeira do empregado).
 - Auxílio Creche;
 - Carteira Sesc (hospedagem pousada Sesc, viagens turísticas, recreação no balneário a preço do comerciário);
 - Assistência odontológica do Sesc;
 - Assistência nutricional do Sesc;
 - 1ª modalidade esportiva integral e, a partir da 2ª, sendo 50% do valor integral do trabalhador do comércio;
 - Restaurante Sesc ou Vale Refeição;
 - Vale Alimentação (Cesta básica);
 - Auxílio Educação para os dependentes na escola Sesc Jaraguá
- **(*) sujeitos à análise de margem disponível. Desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo será regido por este comunicado e executado pelo SESC/AL e a divulgação realizada no site (www.sescalagoas.com.br) do SESC/AL, menu “Trabalhe Conosco”, na área superior do site;

2.2. O Sesc - Administração Regional de Alagoas - bem como a Administração Nacional e suas demais Administrações Regionais, é uma instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as etapas do processo não obriga o Sesc à sua contratação.

2.3 Da contratação de parentes:

“Não poderão ser admitidos como empregados do SESC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC e SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do Comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”. (Decreto nº 61.843/1967, art.44).

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados das instituições SESC e SENAC. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pai, avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s);
- Colaterais: irmão (s), tio (s) e sobrinho (s);
- “Afins: cônjuge, sogro (s), cunhado (s), avós do cônjuge, sobrinho (s) e bisavó (s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado (s);

2.4 O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 1.3, venha participar do presente processo seletivo será excluído deste, caso a condição de parentesco seja verificada, independentemente da etapa em que o processo seletivo se encontre;

2.5 Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do SESC – Administração Regional de Alagoas, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo;

2.6 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da avaliação deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial;

2.7 A solicitação será indeferida, caso o recebimento dela ocorra após a inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.8 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com o deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo;

2.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio deste comunicado e dos comunicados publicados no site da instituição;

2.10 Todos os candidatos, no ato da convocação para a admissão, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO

3.1 O candidato interessado deverá enviar o currículo para recebimento exclusivamente via e-mail: curriculos@sescalagoas.com.br, colocando no assunto **POR EXEMPLO:** “Auxiliar de Cozinha” a **Jurisdição Maceió** (jurisdição informada no Comunicado), de **10/11/2023 (sexta-feira) até dia 17/11/2023 (sexta-feira) às 17:00h.**

3.2 O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, no entanto, caso a realização da prova seja realizada no mesmo dia e horário, ele deverá optar por qual cargo irá concorrer.

3.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização deste, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento;

3.5. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Empresa durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experiência.
- c) Ex-empregados que saíram da empresa que não se enquadrem em nenhum dos itens acima citados, poderão participar dos processos seletivos respeitando o período de 90 dias.

3.5.1. Caso não atendam as condições do subitem 4.5, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.6 Candidatos reprovados em etapa de Entrevista individual – Técnica/Comportamental ficarão impossibilitados de concorrer em processo seletivo do mesmo cargo pelo período de 3 meses.

3.7 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os pré-requisitos para o cargo pretendido;

3.8. Somente poderão ser selecionados até 20 (vinte) currículos por cargo;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (*) E DURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

A) Análise curricular:



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- ✓ Etapa eliminatória;
- ✓ Serão considerados na análise curricular o atendimento dos seguintes itens: escolaridades, experiência profissional, certificações (quando houver) no item 1 deste comunicado.
- ✓ Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionadas no item 1 deste comunicado devem estar descritas de forma explícita no currículo.

B) Avaliação de habilidades/prática (Atividade prática pertinente ao cargo ou dinâmica de grupo).

- ✓ Etapa eliminatória;

C) Entrevista – Técnica/Comportamental:

- ✓ Etapa eliminatória
- ✓ A entrevista individual será realizada por um representante do RH e pela área requisitante.
- ✓ Nesta etapa será avaliado competências técnicas e comportamentais pertinentes ao cargo pretendido.
- ✓ A entrevista individual terá duração de até 30 minutos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 A relação dos currículos selecionados, assim como a data e horário para as etapas serão disponibilizadas dia **21/11/2023 no site do SESC/ AL**, assim como outras informações necessárias, como data, local etc.

5.2 Qualquer alteração na data será publicada.

5.3 As etapas subsequentes poderão acontecer 24h após a publicação dos resultados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificados em cada etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.2 O candidato que desejar esclarecer dúvidas referentes ao resultado das etapas deverá encaminhar e-mail para **curriculos@sescalagoas.com.br**, em até 24h (um) dia após a divulgação do resultado de cada etapa.

6.3 Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no item 6.2 deste Comunicado.

7. DA VALIDADE

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, critério do SESC/AL.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que em qualquer uma das avaliações ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste Comunicado:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- Apresentar-se após o horário estabelecido nos Editais de Convocação para realização das avaliações;
- Não comparecer a qualquer uma das avaliações, seja qual for o motivo;
- Desistir no decorrer das avaliações;
- Não apresentar documento que bem o identifique.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer à Gerência de Recursos Humanos, após o contato realizado por esta, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Conta corrente do Banco do Brasil;
- Cópia da CTPS, foto e registro profissional;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico escolar) e cursos recentes;
- Comprovante de inscrição e regularização do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento com cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Número do PIS;

9.2 O candidato deverá apresentar a disponibilidade necessária para a instituição a fim de comprovar estar apto à contratação. Caso o candidato apresente disponibilidade diferente será automaticamente desclassificado.

9.3 Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo Sesc AL.

9.4 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data (s) e horário (s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

9.5 O candidato que não iniciar o exercício da função na data pela Unidade será considerado desistente do processo seletivo.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc AL.

10.2 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Serviço Social do Comércio e obedecerá, rigorosamente, ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a contratação, o funcionário poderá viajar pelos regionais do país caso seja necessário, recebendo neste caso, os valores para custeio das necessidades estabelecidas por normas internas.

11.2 Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará em qualquer Unidade do Sesc/AL, conforme constará no contrato de Trabalho, nos termos do que dispõe o 1º artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3 A inexatidão das informações ou a irregularidade dos novos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente comunicado implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.5 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site.

11.7 Ao encaminhar o currículo candidato deve estar ciente que seu nome será divulgado no site institucional de maneira pública, conforme classificação nas etapas do processo seletivo, seguindo as orientações da LGPD (lei geral de proteção de dados) operacionalizando conforme as centenas de leis e regulamentos de privacidade.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2023.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DIRETORIA REGIONAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO
COMUNICADO 015/2023**

ETAPAS PREVISTAS	DATAS	JURISDIÇÃO
Inscrição	10/11/2023 a 17/11/2023	_____
Divulgação dos classificados/ triagem curricular – 1ª Etapa	21/11/2023	_____
Avaliação técnica/prática - 2ª etapa Cargo: Auxiliar de Cozinha e Artífice	23/11/2023	Maceió
Divulgação dos classificados/ técnica/prática – 2ª Etapa	27/11/2023	_____
Entrevista (individual e/ou de grupo) – 3ª etapa. Cargo: Auxiliar de Cozinha e Artífice	29/11/2023	Maceió
Resultado final	01/12/2023	_____